



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Capanema	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela Demanda: Célia Janete da Costa Moreira	
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social	
E-mail: semas@capanema.pa.gov.br	Telefone:

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO:	BENS:		
<input checked="" type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material de permanente		
	<input type="checkbox"/> Comuns		
Descrição do Objeto: Locação de 01 um imóvel para funcionamento do Abrigo das Crianças e Adolescentes Secretaria Municipal Assistência Social.			
Estimo que o quantitativo abaixo necessário é para o período de 12 meses			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL	12	MÊS
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
<p>A necessidade de locação de imóvel para o funcionamento de um abrigo destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes se justifica pela importância de garantir um ambiente seguro, adequado e que proporcione o desenvolvimento físico, emocional e psicológico dos atendidos. O imóvel a ser locado desempenhará um papel fundamental na execução das atividades previstas para o atendimento, dentro das diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela assistência social e pela legislação vigente.</p> <p>Condições Adequadas para Acolhimento: O abrigo exige um espaço que atenda às necessidades específicas de conforto, segurança e privacidade para as crianças e adolescentes. A locação de imóvel é a alternativa que garante a disponibilização de infraestrutura adequada, com salas, quartos, banheiros e áreas comuns que respeitem as normas técnicas e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.</p> <p>Localização: A localização do imóvel é um fator crucial para o bom desenvolvimento das atividades do abrigo. O imóvel precisa estar em uma região acessível para as famílias, para os profissionais de apoio e para visitas, e também distante de riscos que possam comprometer a integridade física e</p>			



emocional dos acolhidos. A escolha de um imóvel em área tranquila, com proximidade a centros de saúde, escolas e serviços públicos, contribuirá diretamente para o bem-estar dos assistidos.

Atendimento de Demandas Específicas: Considerando que o abrigo de crianças e adolescentes necessita de um ambiente familiar, com espaços que permitam o acompanhamento pedagógico, psicológico e social, a locação de imóvel permitirá a adequação de espaços para atividades educacionais, recreativas e de convivência social. A infraestrutura adequada garante que os profissionais atuem de forma eficaz no processo de reintegração e no apoio ao desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Aspectos Legais e Normativos: De acordo com a legislação brasileira, como o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), o imóvel deverá atender às exigências legais de funcionamento de unidades de acolhimento, incluindo a adaptação dos espaços para a garantia de direitos fundamentais, como a saúde, a educação, a segurança e a convivência familiar e comunitária. A locação de um imóvel é uma forma de garantir que essas normativas sejam cumpridas.

Sustentabilidade e Custo-Benefício: A locação do imóvel também representa uma opção financeiramente mais viável quando comparada à aquisição de um imóvel próprio, visto que possibilita a flexibilidade necessária para adequação às demandas e expansão do serviço, caso necessário. A locação proporciona uma gestão mais eficiente de recursos, permitindo que os investimentos sejam direcionados para outros aspectos importantes, como capacitação dos profissionais, aquisição de materiais pedagógicos e melhorias na infraestrutura.

Conclusão: A locação de imóvel para o funcionamento do abrigo de crianças e adolescentes se configura como uma solução viável e necessária para garantir um ambiente de acolhimento adequado, seguro e acolhedor. Este imóvel será essencial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas e para proporcionar as condições ideais para o pleno desenvolvimento dos jovens atendidos, sempre com o compromisso de garantir seus direitos e promover sua qualidade de vida.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL

Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, vez que a competição revela-se inviável, vejamos *"in verbis"*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

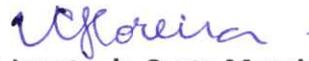
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

DOS ANEXOS:



Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Capanema/PA, em 10 de fevereiro de 2025.



Célia Janete da Costa Moreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 281/2025